



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	169/09
P.L. Nº	191/09
Publ.:	06/11/09

**LEI Nº 5.660 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.**

(Vereador: Fábio Marmo Conte)

***“Declara de utilidade pública, a Casa Espírita Semente de Luz”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação civil não governamental, denominada Casa Espírita Semente de Luz, inscrita no CNPJ sob nº 54.692.488/0001-94, com sede na Rua Corino Soliani, nº 468, Jardim Tropical, Indaiatuba - SP.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de novembro de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**